



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

PUBLICADA
TRIBUNA DO NORTE

LEI 2.797, DE 3 DE MAIO DE 2016.

PLE 55/2016

Em, 05 / 05 / 2016

Abre um Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

N.º 7570 Pág. C 13

A Câmara de Vereadores de Ivaiporã, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Especial na quantia de até R\$. 710.000,00 (Setecentos e dez mil reais), destinados a atender dotações não constantes do orçamento programa em execução, conforme classificação como segue:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	Fonte	Valor
10.000.00.000.0000.0.000 -	DIRETORIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO		
10.003.00.000.0000.0.000 -	GERÊNCIA DE OBRAS E VIAÇÃO		
10.003.15.000.0000.0.000 -	URBANISMO		
10.003.15.451.0000.0.000 -	INFRAESTRUTURA URBANA		
10.003.15.451.0024.0.000 -	Programa de Infra-Estrutura Urbana		
10.003.15.451.0024.1.123 -	Pavimentação Asfáltica e Drenagem – Avenida Marechal Cordeiro de Farias Parte III		
4.0.00.00.00	DESPESA DE CAPITAL		
4.4.00.00.00	INVESTIMENTOS		
4.4.90.00.00	APLICAÇÃO DIRETA		
4.4.90.51.00	Obras e Instalações.....	31896	690.000,00
4.4.90.51.00	Obras e Instalações.....	01000	20.000,00
TOTAL			710.000,00

Art.2º Como recurso para abertura do crédito previsto no artigo anterior fica o Executivo Municipal autorizado a utilizar-se dos seguintes:

1. R\$. 690.000,00 - (Seiscentos e noventa mil reais), com excesso de arrecadação da rubrica e fonte específica "2471.99.99.58.00 – Convênio 826318/2015-MC/CAIXA Pavimentação Asfáltica e Drenagem – AV. MARECHAL CORDEIRO DE FARIAS – Parte III – Fonte 31896", que será discriminada nos respectivos decretos de abertura.
2. R\$. 20.000,00 - (Vinte mil reais), corresponde a cancelamento de parte e/ou total de dotações abaixo discriminadas constantes do orçamento programa em execução, como segue;

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	Fonte	Valor
08.003.20.601.0031.2.058 -	Manutenção de Serviços de Recuperação de Estradas Vicinais		
3.3.90.30.00 330 -	Material de Consumo.....	01000	20.000,00
TOTAL			20.000,00

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Adail Bolívar Rother", Gabinete do Prefeito, aos três dias do mês de maio do ano de dois mil e dezesseis (3/5/2016).

Luiz Carlos Gil
Prefeito Municipal